



INDICAÇÃO Nº 01 /2026

ASSUNTO: UNIDADE DE ATENDIMENTO. CRECHE. CASA DE CUIDADOS.

Exma. Sra. Prefeita,

Os Vereadores que esta subscreve, amparados pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais princípios da administração pública, requer o seguinte:

DA INDICAÇÃO:

I – CRIAÇÃO DO PROJETO CUIDAR – VISANDO O ATENDIMENTO A CRIANÇAS E IDOSOS EM NOSSA CIDADE

O Projeto Cuidar visa o atendimento a criança de 0 a 3 anos, bem como a idosos.

Considerando a necessidade de maior desenvolvimento humano e social da cidade em cuidados com as crianças e idosos;

Considerando que o município possui no bairro Walter Garcia um imóvel livre para edificação.

Fica sugerido que o município idealize parte do projeto no bairro com a criação da creche.

Quanto a casa de cuidados do idoso o município poderá utilizar do espaço já existente denominado antigamente como Bom Samaritano.

Recbi
30/04/2026
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.293.031/0001-03

Cedigo que qualquer obra que exija gastos público somente será realizada pelo executivo, portanto, o presente pedido é pertinente e engloba um projeto maior que é crescer e desenvolver a cidade dos nossos sonhos.

Quanto aos valores que custearão os empreendimentos tanto vereadores quanto a chefe do executivo devem unir forças para alcançá-los através de emendas parlamentares e recurso próprio advindo da arrecadação de impostos municipais.

Sem mais para o momento com as estimas de praxe e distinta consideração.

Casa Legislativa de Vargem Alegre, 29 de abril de 2026

JOÃO GREGORINO GONÇALVES
Vereador

VANDERLEI LAURINDO DE OLIVEIRA
Vereador

EUDERLANY ESTEVES DOS REIS
Vereador

JACONIAS DE ALMEIDA F JÚNIOR
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.293.031/0001-03

COMPLEMENTO

O FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, disponibiliza o Projeto Creche Pré-Escola Tipo 1, modelo de projeto padrão de educação infantil.

DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS

O Programa PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil, criado pelo governo federal (MEC e FNDE), faz parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), visando aprimorar a infraestrutura escolar, referente ao ensino infantil, tanto na construção das escolas, como na implantação de equipamentos e mobiliários adequados, uma vez que esses refletem na melhoria da qualidade da educação.

O programa além de prestar assistência financeira aos municípios, com caráter suplementar, padroniza e qualifica as unidades escolares de educação infantil da rede pública. Esse apoio é prestado via Plano de Ações Articuladas.

O Plano de Ações Articuladas - PAR tem por objetivo promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação, conforme Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito deste Programa.

O Plano é estruturado em quatro dimensões, sendo a quarta relativa a infraestrutura física e recursos pedagógicos. Por meio do PAR, a União presta assistência técnica e financeira, com caráter suplementar, aos entes federados, bem como disponibiliza projetos padronizados e manuais de orientações técnicas para a garantia de padrões adequados de funcionamento de edificações escolares.